



## COMISSÃO DE VÔLEI DE PRAIA DA FVMR REGULAMENTO

### ÍNDICE

1. MISSÃO.....	1
2. OBJETIVOS.....	1
3. SEDE.....	1
4. COMPOSIÇÃO.....	2
5. ATRIBUIÇÕES - COMPETÊNCIA.....	2
6. REUNIÕES.....	3
7. VOTAÇÃO.....	4
8. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E/OU NOMEAÇÃO.....	4
9. PROCEDIMENTOS PARA ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS.....	5
10. PRESIDÊNCIA.....	5
11. VACÂNCIA.....	6
12. INFRAÇÕES.....	6
13. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.....	6



## 1. MISSÃO

- 1.1. A Comissão de Vôlei de Praia da FVMR, aqui nesse documento denominada “COMISSÃO DE PRAIA”, tem por missão representar os Atletas de Vôlei de Praia Master do Estado do Rio de Janeiro perante a Federação de Voleibol Master do Rio de Janeiro, aqui nesse documento denominada “FVMR”, fortalecendo os laços de comunicação e interação entre as partes.

## 2. OBJETIVOS

### 2.1. São objetivos da COMISSÃO DE PRAIA:

- a) Estabelecer um ambiente de discussão onde os Atletas Masters de Vôlei de Praia do Rio de Janeiro possam compartilhar informações e idéias relacionadas ao Circuito Carioca Master de Vôlei de Praia da FVMR e demais ações a serem realizadas em prol do “Movimento Voleibol Master no Estado do Rio de Janeiro”;
- b) Oferecer sugestões, recomendações ou informações sobre quaisquer assuntos relacionados com o “Movimento do Voleibol Master no Estado do Rio de Janeiro” que tenham a participação da FVMR;
- c) Analisar a adoção dos melhores modelos, técnicas e padrões para o desenvolvimento dos Atletas de Voleibol Master do Estado do Rio de Janeiro em conjunto com a FVMR;
- d) Representar os direitos e interesses dos Atletas de Vôlei de Praia Master do Estado do Rio de Janeiro junto à FVMR e formular recomendações a este respeito;
- e) Incentivar a presença de atletas de todos os gêneros no “Movimento Voleibol Master no Estado do Rio de Janeiro”.

## 3. SEDE

- 3.1. A COMISSÃO DE PRAIA não possui sede própria. Os locais em que as ações relacionadas a mesma serão realizadas serão definidos internamente pelos seus integrantes.



#### 4. COMPOSIÇÃO

- 4.1. A COMISSÃO DE PRAIA será composta por 6 (seis) participantes do “Movimento Voleibol Master no Estado do Rio de Janeiro” filiados à FVMR.
- 4.2. A duração do mandato dos integrantes nomeados membros efetivos da COMISSÃO DE PRAIA será de 1 (um) ano, com início no mês de janeiro e com término no fim de dezembro do ano da realização das competições de Vôlei de Praia previstas no calendário oficial da FVMR.
- 4.3. Observados os critérios de elegibilidade estabelecidos na “Cláusula Oitava” deste Regulamento, a COMISSÃO DE PRAIA compreenderá 6 (seis) membros efetivos selecionados pela Federação de Voleibol Master do Rio de Janeiro (FVMR);
- 4.4. O Diretor Técnico de Vôlei de Praia da FVMR e o Diretor Geral da FVMR poderão participar de reuniões internas da COMISSÃO DE PRAIA, com direito de voz e sem direito a voto, caso essa participação seja solicitada pela mesma;
- 4.5. Dentre os membros da COMISSÃO DE PRAIA, deverá haver, obrigatoriamente, representantes de pelo menos 4 (quatro) categorias masters diferentes e dos gêneros (masculino e feminino), visando assegurar ampla representação no grupo.
- 4.6. O Presidente da FVMR será o Presidente de Honra da Comissão de Vôlei de Praia.

#### 5. ATRIBUIÇÕES - COMPETÊNCIA

##### 5.1. Compete à COMISSÃO DE PRAIA:

- a) Examinar questões relativas aos Atletas de Vôlei de Praia Master do Estado do Rio de Janeiro filiados à FVMR apresentadas tanto pelos mesmos quanto pela FVMR, incluindo:
  - I. Direitos e deveres dos Atletas Masters participantes das competições de Vôlei de Praia previstas no calendário da FVMR;
  - II. Parcerias com entidades públicas, clubes, instituições de ensino confederações, patrocinadores e demais partes envolvidas no processo de desenvolvimento do “Movimento Voleibol Master no Estado do Rio de Janeiro”;



- III. Saúde;
  - IV. Instalações esportivas utilizadas nas competições de Vôlei de Praia previstas no calendário da FVMR;
  - V. Ética;
  - VI. Divulgação do Vôlei de Praia Master localmente e em âmbito nacional;
  - VII. Questões sociais relacionadas ao “Movimento Voleibol Master no Estado do Rio de Janeiro”;
  - VIII. Assuntos em geral de interesse do “Movimento Voleibol Master no Estado do Rio de Janeiro”;
- b) Manter contato direto com Atletas de Vôlei de Praia Master de outras regiões do Brasil;
  - c) Sugerir à FVMR nomes de candidatos(as) à eleição para a COMISSÃO DE PRAIA do ano seguinte;
  - d) Elaborar o relatório anual de atividades da COMISSÃO DE PRAIA.

## 6. REUNIÕES

- 6.1. A COMISSÃO DE PRAIA reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano de forma presencial, sendo 1 (uma) em cada semestre. O quorum mínimo para essas reuniões é de 5 (cinco) membros para que a FVMR considere válidas as deliberações e decisões realizadas, sendo obrigatória a presença do Presidente da Comissão nas referidas reuniões;
- 6.2. Além das reuniões mencionadas no item 6.1, será realizada uma reunião ordinária no mês de janeiro do primeiro ano de cada mandato, convocada pelo Presidente da FVMR, que compreenderá os seguintes assuntos:
  - a) Posse dos membros da COMISSÃO DE PRAIA;
  - b) Eleição, mediante voto secreto, do Presidente e do Vice-Presidente da COMISSÃO DE PRAIA.
- 6.3. A COMISSÃO DE PRAIA reunir-se-á extraordinariamente quando convocada:



- a) Pelo Presidente ou Diretor Geral da FVMR;
- b) Pelo Presidente da COMISSÃO DE PRAIA:
  - Por iniciativa própria, ou;
  - Por solicitação justificada de um mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros eleitos da COMISSÃO DE PRAIA.

## 7. VOTAÇÃO

- 7.1. As matérias apreciadas em reuniões da COMISSÃO DE PRAIA serão decididas pela maioria de votos dos membros participantes do debate, seja ele realizado através da internet ou de forma presencial. Cada membro da COMISSÃO DE PRAIA tem direito a 1 (um) voto.
- 7.2. O Presidente da COMISSÃO DE PRAIA possui também voto de qualidade. Quando houver empate em votação das matérias apreciadas (3x3) a decisão será de acordo com o voto do Presidente da Comissão.

## 8. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E/OU NOMEAÇÃO

- 8.1. São condições de elegibilidade e/ou nomeação de membro da COMISSÃO DE PRAIA:
  - a) Ter, no mínimo, 30 (trinta) anos de idade;
  - b) Satisfazer as condições e os requisitos exigidos no presente Regulamento;
  - c) Não estar cumprindo penalidades aplicadas pela FVMR, pelo CBEM, pela IMGA, pela CBV, por qualquer Federação de Esportes Masters e/ou pelo Tribunal Arbitral do Esporte;
  - d) A composição final de 6 (seis) membros eleitos deve seguir as regras que seguem:
    - 5 (cinco) membros eleitos devem ter participado de 1 (uma) das 2 (duas) últimas edições do Circuito Carioca Master de Vôlei de Praia da FVMR; e



- 4 (quatro) membros eleitos devem ter participado de 1 (uma) das 2 (duas) últimas edições do Campeonato Brasileiro Master de Vôlei de Praia da CBV, em Saquarema.

## 9. PROCEDIMENTOS PARA ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS

9.1. Os procedimentos para eleição e nomeação de membros da COMISSÃO DE PRAIA serão estabelecidos pela FVMR em normativo próprio divulgado antes do processo ter início.

## 10. PRESIDÊNCIA

10.1. No mês de janeiro do primeiro ano de cada mandato, conforme previsto no item 6.2.b desse regulamento, os membros da COMISSÃO DE PRAIA escolherão entre seus membros, por maioria simples de votos, seu Presidente e seu Vice-Presidente, que permanecerão no cargo até o fim do mandato.

10.2. Caso haja empate na votação para Presidente e Vice-Presidente, será considerado eleito o membro com mais idade.

10.3. Ao Presidente da Comissão compete:

- a) Administrar a COMISSÃO DE PRAIA;
- b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- c) Presidir as reuniões da COMISSÃO DE PRAIA;
- d) Designar assessores, determinando-lhe as funções;
- e) Conferir ao Vice-Presidente e aos demais membros da COMISSÃO DE PRAIA outras incumbências, além das suas atribuições;
- f) Apresentar à FVMR relatório anual de atividades da COMISSÃO DE PRAIA;
- g) Apresentar à FVMR uma sugestão de nomes de candidatos a compor a COMISSÃO DE PRAIA do próximo mandato;

10.4. Ao Vice-Presidente eleito pela COMISSÃO DE PRAIA, compete substituir o Presidente em seus impedimentos e licenças e, no caso de vacância do cargo,



assumir a Presidência em caráter definitivo, até o final do mandato.

10.5. O Presidente da COMISSÃO DE PRAIA poderá participar das Assembléias não eletivas da FVMR, com direito de voz e sem direito de voto.

## 11. VACÂNCIA

11.1. Em caso de vacância de membro eleito, caberá à FVMR a nomeação de outro membro para preenchimento da cadeira vaga, sempre sendo respeitados os requisitos estabelecidos neste regulamento.

## 12. INFRAÇÕES

12.1. O membro eleito da COMISSÃO DE PRAIA que, durante seu mandato, sofrer penalidade por infração conforme previsto no Item “8.1 – letra c” deste regulamento terá seu mandato suspenso até que cumpra a referida punição. Caso a punição não possa ser cumprida durante o mandato, ficará estabelecida a vacância do membro.

## 13. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

13.1. Após aprovação por parte da FVMR do regulamento que norteará o mandato de cada COMISSÃO DE PRAIA, o mesmo será divulgado nos canais oficiais da entidade.